

EDITAL BOLSISTAS | UEG Nº 12/2026

PROCESSO SELETIVO PARA SELEÇÃO DE BOLSISTA

–
UEG

1.A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA E CULTURAL – FUNDAÇÃO

RTVE, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.517.750/0001-06, estabelecida na Unidade do Prédio da Faculdade de Administração, Ciências Contábeis e Ciências Econômicas, 3ª Andar, Campus Samambaia, Goiânia/GO, no uso das suas atribuições, nos termos do convênio 01/2024 / UEG estabelecido entre a UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS – UEG e a FUNDAÇÃO RTVE, torna público que estarão abertas, no período de **03 julho a 02 de agosto de 2026**, as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado destinado à seleção de bolsista e cadastro de reserva para atuação no convênio citado conforme quadro de vagas anexo.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, seus anexos e eventuais normas complementares.
- 1.2. A realização do certame ficará sob a responsabilidade da comissão de seleção, por intermédio da Fundação RTVE e com acompanhamento da UEG.
- 1.3. O Processo Seletivo Simplificado para Bolsista destina-se a selecionar bolsista para atuar nas dependências da UEG e para desempenhar as atividades previstas no plano de trabalho específico, bem como para a formação de cadastro de reserva.
- 1.4. A seleção será composta por duas (2) etapas:

1.4.1. 1ª etapa: Homologação de Inscrição, de caráter eliminatório, a partir de critérios definidos para cada vaga conforme este edital.

1.4.1. 2ª etapa: Análise curricular, de caráter classificatório, podendo assumir caráter eliminatório nos casos de não atendimento aos requisitos mínimos

estabelecidos neste edital, de acordo com os critérios dispostos no item 7 e no Anexo II (Quadro de Vagas).

- 1.5. Todas as etapas serão realizadas de forma online, em plataforma virtual definida e informada neste edital.
- 1.6. O presente processo seletivo simplificado terá validade de 12 meses a partir da publicação do resultado final no sítio [Acompanhe Edital](#) podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Universidade Estadual de Goiás - UEG.
- 1.7. O quantitativo de vagas, a remuneração, os pré-requisitos, as atribuições das funções e a carga horária estão dispostos neste Edital.
- 1.8. A inscrição do candidato implicará na concordância com os termos deste Edital, seus anexos, eventuais alterações, assim como a legislação vigente.
- 1.9. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações relativas a este Processo Seletivo Simplificado, bem como o conhecimento das normas complementares a serem divulgadas no site [Acompanhe Edital](#).

2. ANEXO

ANEXO I - CRONOGRAMA

ANEXO II - QUADRO DE VAGAS

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. São requisitos para participação:

3.1.1. possuir os requisitos mínimos conforme exigência da vaga;

3.1.2. cumprir as determinações deste edital.

4. DA FUNÇÃO

1.10. Função: Bolsista

1.11. A distribuição das vagas, bem como os requisitos específicos para cada disciplina, consta do Anexo II deste edital.

1.12. O candidato classificado e convocado cumprirá a carga horária correspondente à vaga para a qual for designado, sendo remunerado conforme carga horária e remuneração deste edital.

5. DAS VAGAS

1.13. Consta do Anexo II, a distribuição das vagas.

1.14. As vagas estão distribuídas por função, área do processo seletivo e habilitação mínima.

1.15. Os candidatos poderão concorrer a apenas uma vaga, independente da sua carga horária.

1.16. Os candidatos aprovados dentro do número de vagas serão convocados para atuação conforme necessidade, observando a ordem de classificação.

1.17. Os candidatos aprovados fora do número de vagas previstas farão parte do cadastro de reserva podendo ser convocados conforme a necessidade e conveniência da instituição, observada a ordem de classificação.

1.17.1.1. A aprovação do candidato em cadastro de reserva não enseja na obrigatoriedade de convocação.

6. DAS BOLSAS

6.1. A concessão de bolsas aos selecionados observará o disposto na Resolução CsU nº 1225, de 26 de fevereiro de 2025.

6.2. São requisitos para concessão da bolsa:

6.2.1. conforme quadro de vagas ANEXO II.

6.3. São obrigações do bolsista:

6.3.1. no caso de **bolsista externo**;

I - assinar o Termo de Compromisso e o Plano de Atividades de Bolsista;

II - manter seu cadastro pessoal atualizado no sistema de informações acadêmicas da UEG;

III - informar e manter atualizado junto ao órgão gestor da bolsa, os dados pessoais e de conta bancária para recebimento do pagamento da bolsa;

IV – cumprir os requisitos de registro de eventos decorridos do direito de afastar-se de suas atividades como bolsista, nos termos previstos neste Regulamento Geral;

V - realizar as atividades previstas em seu Plano de Atividades no âmbito do programa/projeto/curso a que se vincula, de acordo com os termos do edital de sua seleção;

VI – participar das ações de avaliação de participação e desempenho promovidas pela coordenação do projeto;

VII - elaborar Relatórios de Atividades desenvolvidas no âmbito e na periodicidade definidas no instrumento de sua seleção;

VIII - cumprir carga horária semanal de atividades, em atenção ao cronograma do projeto e ao seu Plano de Atividades;

IX - repor carga horária como bolsista, em caso de faltas ou afastamentos não justificados;

X - informar proativamente coordenação de programa/projeto/curso responsável pela vaga de bolsa, ao longo de sua vigência, a qualquer tempo, dados ou fatos de interesse da correta execução da bolsa usufruída;

XI - prestar as informações solicitadas pela coordenação de programa/projeto/curso responsável pela vaga de bolsa, durante o período de sua vigência, a qualquer tempo.

6.3.2. no caso de bolsista interno;

I - assinar o Termo de Compromisso de Bolsista;

II - manter seu cadastro pessoal atualizado no sistema de informações acadêmicas da UEG;

III - informar e manter atualizado junto ao órgão gestor da bolsa, os dados pessoais e de conta bancária para recebimento do pagamento da bolsa;

IV – cumprir os requisitos de registro de eventos decorridos do direito de afastar-se de suas atividades como bolsista, nos termos previstos neste Regulamento Geral;

V – repor carga horária como bolsista em caso de faltas ou afastamentos não justificados;

VI – cumprir a execução do plano de trabalho de bolsista;

VII – informar proativamente ao coordenador de programa/projeto, tutor ou a profissional de assistência estudantil responsável pela vaga de bolsa, ao longo de sua vigência, a qualquer tempo, dados ou fatos de interesse da correta execução da bolsa usufruída;

VIII - prestar as informações solicitadas pelo coordenador de programa/projeto, tutor ou profissional de assistência estudantil responsável pela vaga de bolsa, durante o período de sua vigência, a qualquer tempo;

IX – participar das atividades acadêmicas previstas em edital de seleção de bolsista;

X - manter os indicadores de fluxo e desempenho acadêmico exigidos pela modalidade da bolsa satisfatórios; e

XI - cumprir as demais exigências estabelecidas nos editais de seleção de bolsista.

6.4 O pagamento da bolsa poderá ser cancelado:

6.4.1. no caso de **bolsista externo**;

I – por conclusão do objeto da bolsa, quando da ocorrência;

II – por solicitação formal do bolsista, quando da ocorrência;

III - por solicitação da coordenação de programa/projeto/curso responsável pela vaga de bolsa, devidamente justificada e encaminhada ao Gabinete do Reitor, nos casos de:

- a) não realização de suas atividades;
- b) quando a avaliação da sua participação e seu desempenho nas atividades for insuficiente;
- c) descumprimento reiterado da jornada de atividades diárias;
- d) pela prática de atos não condizentes com o ambiente universitário;
- e) quando praticada infração disciplinar correlata àquelas dispostas na Lei Estadual no 20.756/2020 ou demais legislações vigentes;
- f) quando for bolsista contemplado com outras bolsas da UEG ou de outros órgãos ou entidades externas; ou
- g) apresentação de informações ou documentos inverídicos ou quando for detectada pela UEG, qualquer irregularidade praticada pelo bolsista.

§ 1º A avaliação de casos de cancelamento de bolsa será objeto de atenção do Comitê Local de Bolsas.

§ 2º O cancelamento do pagamento de bolsa a membro externo inabilita-o a participar como candidato em editais de bolsas da UEG para este segmento por período igual ao previsto para a vigência da bolsa a qual ele fez jus.

6.4.2. no caso de bolsista interno;

I – por conclusão do curso, quando da ocorrência;

II – por trancamento de matrícula, quando da ocorrência;

III - a qualquer tempo, por não cumprimento, pelo bolsista, das obrigações previstas nesta Resolução, dos requisitos complementares dispostos em edital de seleção para a modalidade, ou por violação das normas previstas no Regime Disciplinar Discente da UEG.

§ 1o A avaliação de casos de cancelamento de bolsa será objeto de atenção do Comitê Local de Bolsas.

§ 2o O cancelamento do pagamento de bolsa a discente regular de graduação por força do art. 112 deste Regulamento Geral inabilita-o a participar como candidato em editais de bolsas da UEG por período igual ao previsto para a vigência da bolsa a qual ele fez jus.

6.4.3. por descumprimento das obrigações assumidas;

6.4.4. por desempenho considerado insatisfatório pela coordenação do curso;

6.4.5. por prática de atos incompatíveis com o ambiente institucional.

7. DA INSCRIÇÃO

1.18. Antes de se inscrever, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo Simplificado, das quais não poderá alegar desconhecimento em hipótese alguma.

1.19. As inscrições deverão ser feitas exclusivamente via internet, no sítio [Inscreva-se](#) no período previsto no cronograma.

1.20. As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a comissão de seleção o direito de excluir do processo aquele que não preencher o formulário de inscrição de forma correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

1.21. No ato da inscrição, o candidato, observando os requisitos mínimos exigidos pela vaga à qual concorrerá, conforme o Anexo II, deverá optar pela vaga que irá concorrer.

1.22. Não haverá cobrança de taxa de inscrição para participação neste Processo Seletivo.

1.23. É de inteira responsabilidade do candidato a veracidade dos dados informados para a efetivação da inscrição.

1.24. Ao se inscrever, o candidato deverá indicar no formulário de inscrição todas as informações solicitadas e anexar documentos comprobatórios.

1.25. A comissão de seleção não se responsabiliza por inscrição não recebida e não

efetivada por qualquer motivo de ordem técnica, falha de computadores ou de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

1.26.A inscrição somente será considerada efetivada após o preenchimento do formulário de inscrição para a vaga que concorrerá.

1.27.É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

1.28.Não serão aceitas inscrições por correspondência eletrônica ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

1.29.Concluída a inscrição, não será permitida qualquer alteração.

1.30.Não será aceita a inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

1.31.Verificada mais de uma inscrição, serão considerados os cadastros não coincidentes mais recentes.

7.15.1. As inscrições indeferidas ou canceladas serão divulgadas na internet, no sítio <https://rtve.org.br/processos-seletivos-em-andamento-e-finalizados/> na data prevista no cronograma.

7.15.2. A inscrição para o Processo Seletivo Simplificado implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá, em nenhuma hipótese, alegar desconhecimento.

1.32.Para fazer sua inscrição, o candidato deverá conectar-se ao endereço eletrônico [Inscreva-se](#) no período previsto no cronograma e:

7.16.1. Ler o edital de abertura;

7.16.2. Fazer o cadastro geral, caso não o tenha feito ainda, por meio do CPF, e guardar a senha gerada:

7.16.2.1. O candidato que perder sua senha pessoal poderá recuperá-la no sítio [Inscreva-se](#) informando os dados solicitados;

7.16.3. Preencher seu formulário de inscrição até 23h59min do último dia do período de inscrição previsto no cronograma deste edital, conferir e confirmar os dados informados;

1.33. O candidato deverá enviar cópia dos documentos comprobatórios para a avaliação curricular no ato da inscrição, em arquivo único, em formato PDF, com tamanho máximo de 10MB, conforme documentos listados no item 8.1 deste edital, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade e adequação dos documentos apresentados.

8. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR, CERTIFICADOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

1.34. O candidato do Processo Seletivo Simplificado para Bolsista deverá juntar os documentos no formulário de inscrição, em arquivo único, em formato PDF, sob pena de eliminação, conforme segue:

8.1.1. O título que demonstre o atendimento do quesito do Anexo II – QUADRO DE VAGAS;

8.1.2. Os certificados e comprovantes da experiência profissional de acordo com a experiência, conforme o Anexo II deste edital.

8.2. É da responsabilidade do candidato anexar a documentação comprobatória conforme descrito no formulário de inscrição, de forma legível, sob pena de eliminação.

8.3. Não haverá outro momento de entrega dos documentos comprobatórios para avaliação curricular, de certificados e experiência profissional, cabendo ao candidato a responsabilidade pelo envio completo da documentação no ato da inscrição.

8.4. Serão considerados títulos os diplomas ou certificados obtidos em Instituições devidamente credenciadas, na forma da legislação em vigor, na área da vaga ou áreas afins.

8.5. Serão considerados, para fins de comprovação de experiência profissional, apenas os documentos que atestem atividades desenvolvidas nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à data de publicação deste edital.

8.6. O candidato do Processo Seletivo Simplificado para Bolsista deverá:

8.6.1. Informar no momento da inscrição, diplomas/certificados em valores unitários.

8.7. Para avaliação curricular não serão aceitos documentos encaminhados por via postal ou por qualquer outro meio não previsto neste edital.

8.8. Todas as informações, dados ou documentos declarados para avaliação curricular são de inteira responsabilidade do candidato.

8.9. Cada certificado será considerado 1 (uma) única vez.

8.10. Todos os candidatos inscritos serão pontuados conforme as informações prestadas no formulário de inscrição acerca dos certificados e experiência profissional.

8.11. Serão relacionados dentro do número de vagas, os candidatos melhores pontuados, conforme ordem decrescente de pontuação obtida.

8.12. Os demais candidatos serão relacionados, conforme pontuação no cadastro de reserva.

8.13. Em caso de empate, terá preferência o candidato que, nesta ordem:

8.19.1. Tenha idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste processo seletivo simplificado, parágrafo único do artigo 27, da Lei Federal n. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

8.19.2. Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

8.19.3. Persistindo o empate, terá preferência o candidato com maior pontuação no item experiência profissional.

8.20. O Resultado Preliminar da avaliação curricular e experiência profissional será publicado no sítio <https://rtve.org.br/processos-seletivos-em-andamento-e-finalizados/>, conforme data prevista no cronograma deste edital.

9. DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO

9.1. Será automaticamente eliminado do processo seletivo, o candidato que:

- 9.1.1. usar ou tentar empregar meios fraudulentos e/ou ilegais;
- 9.1.2. prestar dados comprovadamente inverídicos no formulário de inscrição;
- 9.1.3. não anexar no formulário de inscrição toda a documentação exigida ou apresentá-la parcial ou totalmente divergente do declarado;
- 9.1.4. faltar com a devida cortesia para com outros candidatos ou com qualquer servidor público que estiver atuando na realização do processo seletivo;
- 9.1.5. descumprir as instruções deste Edital, as normas complementares e as decisões da Comissão do Processo Seletivo;
- 9.1.6. perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
- 9.1.7. É vedada a participação de candidatos que possuam vínculo de parentesco, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, com os coordenadores, membros da equipe técnica do projeto ou gestores da Fundação/UEG envolvidos diretamente na execução do Convênio 01/2024/UEG, em observância aos princípios da impessoalidade e moralidade administrativa (Súmula Vinculante nº 13 do STF).

10. DA VALIDAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONVOCAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO

- 10.1. Quando da convocação, os documentos anexados pelos candidatos no ato da inscrição deverão ser entregues à Universidade Estadual de Goiás.
- 10.2. São condições para a convocação:
 - 10.2.1. Ter sido aprovado dentro do número de vagas ou selecionado para o cadastro de reserva.
 - 10.2.2. Apresentar a documentação completa, conforme relação a ser divulgada por ocasião do Resultado Final, no sítio <https://rtve.org.br/processos-seletivos-em-andamento-e-finalizados/> , na data prevista no cronograma.

10.3. A convocação observará a ordem de classificação e a distribuição das modalidades, conforme planejamento do projeto.

10.4. Os candidatos aprovados fora do número de vagas ou em cadastro de reserva previstos poderão ser convocados conforme a necessidade e conveniência da instituição, observada a ordem de classificação.

DOS RECURSOS

11.1. Os recursos deverão ser postados no sítio <https://rtve.org.br/processos-seletivos-em-andamento-e-finalizados/> , conforme instruções ali contidas, no prazo do cronograma.

11.2. O prazo de interposição de recurso será de 3 (três) dias, a contar do dia subsequente à publicação do Resultado Preliminar.

11.3. Para a interposição de recursos, o candidato deverá:

11.3.1. Identificar-se somente nos campos destinados para tal fim;

11.3.2. Indicar no campo próprio o tipo de interposição;

11.3.3. Apresentar de forma clara e objetiva, no campo próprio, fundamentação consistente que ampare a pretensão do recurso e referência bibliográfica, se houver, arcando com eventuais prejuízos de não conhecimento ou conhecimento parcial; e

11.3.4. Certificar-se de que preencheu corretamente todos os campos destinados e, caso necessário, corrigir os dados antes de enviá-los.

11.4. As informações prestadas no formulário de recurso e seu preenchimento são de inteira responsabilidade do candidato.

11.5. Será negado conhecimento ao recurso que:

11.5.1. Não atender às exigências do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos;

11.5.2. Esteja fora das regras estabelecidas em Edital ou em outras instruções.

11.6. A comissão de seleção não se responsabiliza por recurso não recebido por qualquer motivo de ordem técnica, falha dos computadores ou de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

11.7. Uma vez concluído o envio do recurso on-line, não será permitida sua alteração.

11.8. A decisão dos recursos será dada a conhecer, coletivamente, por meio de ata a ser publicada no sítio <https://rtve.org.br/processos-seletivos-em-andamento-e-finalizados/>, nas datas estabelecidas no cronograma deste Edital.

11.9. As respostas individuais estarão disponíveis para os candidatos recorrentes no sítio <https://rtve.org.br/processos-seletivos-em-andamento-e-finalizados/>, na ocasião da publicação da decisão dos recursos.

11.10. Não será aceito recurso por via postal ou correio eletrônico, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital.

11.11. Não será aceito pedido de revisão de recurso.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado, contidas nas instruções aos candidatos, neste e em outros meios que vierem a ser publicados, sem direito algum a compensação decorrente da anulação ou do cancelamento de sua inscrição, da eliminação no processo ou, ainda, do seu não aproveitamento por falta de vagas ou por inobservância dos ditames e dos prazos fixados.

12.2. A inexatidão de informações, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do processo, anulando-se todos os atos da inscrição, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou penal.

13.3. Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativas à classificação ou notas de candidatos, valendo para tal fim a relação de inscritos com pontuação publicada no sítio do concurso no site <https://rtve.org.br> .

12.4. Não serão fornecidas cópias de documentos, atestados, certificados ou certidões relativas às notas de candidatos eliminados.

12.5. Qualquer irregularidade cometida por pessoa envolvida no processo, constatada antes, durante ou depois de sua realização, será objeto de inquérito administrativo e/ou policial nos termos da legislação pertinente, estando a pessoa sujeita às penalidades previstas na respectiva legislação.

12.6. Sempre que necessário, a comissão de seleção, divulgará normas complementares por meio de editais específicos sobre o processo, via internet, no sítio <https://rtve.org.br/processos-seletivos-em-andamento-e-finalizados/> .

12.7. Todas as publicações necessárias durante a realização do Processo Seletivo Simplificado serão feitas, em editais específicos a serem divulgados por meio da internet, no sítio <https://rtve.org.br/processos-seletivos-em-andamento-e-finalizados/> , conforme cronograma.

12.8. Legislação com entrada em vigor após a publicação deste Edital não será objeto de avaliação.

12.9. Os casos omissos neste Edital, referentes ao Processo Seletivo Simplificado, serão resolvidos pela comissão de seleção da Universidade Estadual de Goiás – UEG.

12.10. Informações complementares poderão ser obtidas no sítio <https://rtve.org.br/processos-seletivos-em-andamento-e-finalizados/> ou pelo telefone Whatsapp (62) 9853-1427.

ANEXO I

CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital	03/07/2026
Período das inscrições	03/07/2026 a 02/08/2026
Impugnação do Edital	05/07/2026
Divulgação das inscrições indeferidas ou canceladas e da concorrência	07/08/2026
Período para análise de documentos anexados no ato de inscrição	07/08/2026 a 17/08/2026
Publicação do Resultado Preliminar	17/08/2026
Prazo de interposição de recursos referentes ao Resultado Preliminar	19/08/2026
Publicação do Resultado Final e da Ata de decisão dos recursos interpostos no Resultado Preliminar	21/08/2026
Previsão do Início das Atividades	01/09/2026

ANEXO II

QUADRO DE VAGAS E FORMAÇÃO EXIGIDA

CARGO, ATRIBUIÇÕES, REQUISITOS E FORMAÇÃO, VAGAS, TURNO, REMUNERAÇÃO E LOCAL DE ATUAÇÃO								
LOCAL DE ATUAÇÃO	CARGO	QUANTIDADE E DE VAGAS	FORMAÇÃO	REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES	CARGA HORÁRIA	TURNO	BENEFÍCIOS
UEG - Estruturação e implantação de estratégia de integração entre pesquisa, pós-graduação e inovação de forma regionalizada na UEG	Pesquisador Analista de Requisitos	Cadastro Reserva	* Estar regularmente matriculado em curso de graduação da área de Tecnologia da Informação da UEG, (Sistemas de Informação ou cursos afins); * Apresentar no semestre acadêmico da UEG, anterior ao de publicação do edital de oferta da bolsa, assiduidade mínima de 75% às aulas;	•Estar regularmente matriculado em curso de graduação da área de Tecnologia da Informação da UEG, (Sistemas de Informação ou cursos afins); •Apresentar no semestre acadêmico da UEG, anterior ao de publicação do edital de oferta da bolsa, assiduidade mínima de 75% às aulas; •Ter sido aprovado nas disciplinas Engenharia de Software e Interação Humano Computador e Engenharia de Requisitos (ou disciplinas equivalentes às especificadas neste item); •Estar adimplente em suas obrigações acadêmicas e administrativas junto aos órgãos centrais acadêmicos e administrativos da UEG;	•Participar de processos de estudo e análise teórica atinente ao objeto; •Apoiar o levantamento e análise de requisitos; •Mapear fluxos de navegação e jornadas de usuário de sistema; •Apoiar na elaboração de Wire frames e protótipos de interface; •Contribuir para a documentação técnica; •Elaborar na modelagem de processos e definição de fluxos; •Participar da validação de requisitos junto à equipe do projeto.	20h/semanais	Integral	Remuneração: R\$ 900,00
UEG - Estruturação e implantação de estratégia de integração entre pesquisa, pós-graduação e inovação de forma regionalizada na UEG	Pesquisador Desenvolvedor de Software (Nível III, Nível IV ou Nível V)	Cadastro Reserva	* Ter formação superior em curso na área de Tecnologia da Informação - TI (Sistemas de Informação, Engenharia de Software, Ciência da Computação, Tecnologia em Desenvolvimento de Sistemas, Tecnologia em Sistemas para Internet ou cursos afins) e, a depender do nível da bolsa, ter pós-graduação concluída;	•Não possuir vínculo acadêmico, estatutário, regimental ou contratual com a UEG, conforme especificações do Art. 86 do Regulamento Geral do Programa Próprio de Bolsas da UEG (REGPROB); •Ter formação superior em curso na área de Tecnologia da Informação - TI (Sistemas de Informação, Engenharia de Software, Ciência da Computação, Tecnologia em Desenvolvimento de Sistemas, Tecnologia em Sistemas para Internet ou cursos afins) e, a depender do nível da bolsa, ter pós-graduação concluída; •Experiência comprovada na área de Desenvolvimento de Software (considerando competências e habilidades a serem detalhadas no edital de seleção); •Dispor de certidão negativa de débitos estaduais junto ao estado de Goiás; •Dispor de certidão negativa de antecedentes criminais e de regularidade eleitoral; •Possuir currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq); •Disponibilidade de 40 horas semanais para dedicação às atividades; •É vedado ao membro externo, o acúmulo de bolsa da UEG ou desta com bolsa de outra instituição.	•Participar de processos de estudo e análise teórica atinente ao objeto; •Promover a interação entre experiências e tendências de mercado com as perspectivas acadêmicas; •Desenvolver e evoluir módulos do sistema - full stack; •Implementar integrações e APIs; •Versionar e documentar código-fonte; •Contribuir para testes e validações técnicas.	40h/semanais	Integral	Remuneração: R\$ 2.100 a 5.200,00 - (dependendo do Nível (III, IV ou V))
UEG - Estruturação e implantação de estratégia de integração entre pesquisa, pós-graduação e inovação de forma regionalizada na UEG	Pesquisador Analista de Testes (Nível III, Nível IV ou Nível V)	1	* Ter formação superior em curso na área de Tecnologia da Informação - TI (Sistemas de Informação, Engenharia de Software, Ciência da Computação, Tecnologia em Desenvolvimento de Sistemas, Tecnologia em Sistemas para Internet ou cursos afins) e, a depender do nível da bolsa, ter pós-graduação concluída;	•Não possuir vínculo acadêmico, estatutário, regimental ou contratual com a UEG, conforme especificações do Art. 86 do Regulamento Geral do Programa Próprio de Bolsas da UEG (REGPROB); •Ter formação superior em curso na área de Tecnologia da Informação - TI (Sistemas de Informação, Engenharia de Software, Ciência da Computação, Tecnologia em Desenvolvimento de Sistemas, Tecnologia em Sistemas para Internet ou cursos afins) e, a depender do nível da bolsa, ter pós-graduação concluída; Experiência comprovada na área de Testes de Software (considerando competências e habilidades a serem detalhadas no edital de seleção); •Dispor de certidão negativa de débitos estaduais junto ao estado de Goiás; •Dispor de certidão negativa de antecedentes criminais e de regularidade eleitoral; •Possuir currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq); •Disponibilidade de 40 horas semanais para dedicação às atividades; •É vedado ao membro externo, o acúmulo de bolsa da UEG ou desta com bolsa de outra instituição.	•Participar de processos de estudo e análise teórica atinente ao objeto; •Promover a interação entre experiências e tendências de mercado com as perspectivas acadêmicas; •Planejar e executar testes funcionais e não funcionais; •Apoiar testes de acessibilidade e usabilidade; •Registrar e acompanhar não conformidades; •Contribuir para validação técnica das entregas.	40h/semanais	Integral	Remuneração: R\$ 2.100 a 5.200,00 - (dependendo do Nível (III, IV ou V))

ANEXO III

Modalidade de bolsa	Modalidade de bolsa	Valor
E4 - Desenvolvimento Institucional - Externa (BDI-E)	Nível III - Formação superior. Pós-graduação. Experiência profissional mínima de 4 anos	R\$ 5.200,00
	Nível IV - Formação superior. Experiência profissional mínima de 2 anos	R\$ 3.900,00
	Nível V - Formação superior. Experiência profissional mínima de 1 ano	R\$ 2.100,00

Obs.: Local de Atuação: UEG - CÂMPUS CENTRAL - SEDE: ANÁPOLIS - CET - HENRIQUE SANTILLO
Endereço: Br 153, Nº 3105 - Campus Henrique Santillo-Anápolis

Goiânia – GO, 03 de julho de 2026.



Assinatura do Responsável